



ARAMBARÉ

LEI Nº 2353/2021

Institui o Agosto Lilás no Município de Arambaré e dá outras providências.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Arambaré aprovou, e eu, Claudio Omir Gonçalves Nogueira, Presidente da Câmara, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Agosto Lilás”, a ser realizado no mês de agosto no Município de Arambaré.

Art. 2º Para fim de atingir o caput deste artigo, O “Agosto Lilás” tem por objetivos chamar atenção da população, de forma visual, da conscientização sobre a violência contra a mulher.

*Sugere-se iluminar, a partir do dia 01 (primeiro) de agosto:

- I) Monumentos;
- II) Prédios;
- III) Residências;
- IV) Pontos turísticos;
- V) Afins.

Art. 3º Para consecução desta Lei, poderão ser realizadas:

- I) audiências públicas;
- II) Seminários;
- III) Palestras;
- IV) debates e elaboração de cartilhas informativas, com o objetivo de conscientizar a sociedade para que estes casos não ocorram, bem como, informar as mulheres para que conheçam os seus direitos e os mecanismos jurídicos existentes para sua proteção.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2021.

Miro Curto